

101. Não será permitido o envio do Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

12. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

13. O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado será divulgado na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

XI.4 – DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas) será feita após:

a) A divulgação em DOE do resultado do Exame de Memorial Circunstanciado; e

b) A divulgação em DOE do resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração (na existência de candidatos pretos, pardos ou indígenas optantes pela pontuação diferenciada).

2. Serão convocados para a Prova de Métodos Pedagógicos os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente da nota do Exame de Memorial Circunstanciado, e os que empatarem na 10ª (décima) classificação.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do Componente Curricular oferecido neste edital.

4. Os candidatos convocados farão a apresentação seguindo a ordem decrescente da nota no Exame de Memorial Circunstanciado e, em caso de empate na nota, seguindo a ordem crescente do número de inscrição.

5. A prova terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do Componente Curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

6. O local, data, temas e tempo de duração da apresentação da Prova de Métodos Pedagógicos constarão da publicação em DOE do edital de convocação para a referida prova, divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.1. Caso o presente certame tenha sido aberto para a Classe Descentralizada, a Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na unidade sede do Processo Seletivo Simplificado, indicada no cabeçalho deste edital.

6.2. Em caso de necessidade de alteração da data, os candidatos tomarão conhecimento através de ato divulgado na forma do item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação dos candidatos.

8. Ao candidato só será permitida a realização da Prova de Métodos Pedagógicos na respectiva data, horário e local constantes do edital de convocação.

9. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante do respectivo edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início.

9.1. Não será admitido o ingresso de candidatos nas dependências da unidade de ensino, sob pretexto algum, após o horário estabelecido no edital de convocação para a prova.

10. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido de:

a) Documento de identificação oficial, original, vigente e com foto, em uma das seguintes formas:

I – Carteirais e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (ex. Cédula de Identidade – RG), Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;

II – Carteirais de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

III – Registro Nacional Migratório (RNM) (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V – Carteirais Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (como, por exemplo, as Carteirais do CREA, OAB, CRC, CRM etc.);

VI – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

VII – Passaporte.

a) Alternativamente, o candidato poderá apresentar a versão digital de um dos documentos previstos na alínea “a” do item 10, desde que devidamente gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto, sendo vedada a apresentação de mero “print”. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio de acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

a.1.1.) A título de exemplo, enquadram-se nos termos do item anterior os seguintes aplicativos de documentos digitais de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

11. Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do original do documento oficial, vigente e com foto.

11.1. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

11.2. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins:

a) Boletim de ocorrência;

b) Protocolo de requisição de documento;

c) Carteira de Reservista;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997;

g) Carteira de Estudante;

h) Crachá;

i) Identidade funcional (carteira funcional) de natureza pública ou privada;

j) Documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;

k) Cópias de documentos, ainda que autenticadas;

l) Qualquer outro documento que não os elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo.

11.3. Não será aceita a Carteira Funcional que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

12. O candidato que não apresentar um dos documentos elencados na alínea “a” do item 10 deste Capítulo ou cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura não fará a Prova de Métodos Pedagógicos, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Não será admitido na unidade de ensino ou na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

14. A lista de temas para apresentação na Prova de Métodos Pedagógicos constará da publicação em DOE do edital de convocação para a referida prova.

15. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos a ser apresentado pelo candidato será sorteado pela Banca Examinadora no dia da prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do respectivo edital de convocação.

16. O candidato deverá:

a) Preparar o plano de aula de todos os temas em 3 (três) vias; e

b) No dia da Prova de Métodos Pedagógicos, entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado (ou seja, uma via para cada membro da Banca Examinadora).

17. O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora ou as entregar em número insuficiente – ou seja, somente 1 (uma) ou 2 (duas) vias – não fará a apresentação e obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18. Aos membros da Banca Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do certame.

19. Fica vedado ao candidato:

a) Entregar as vias do plano de aula em formato digital (ex. pen drive, e-mail etc.), tampouco solicitar sua impressão;

b) Pleitear junto a unidade de ensino cópias do plano de aula, caso as tenha levado em número insuficiente.

20. No dia designado para a prova, o candidato assinará a lista de presença.

21. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

22. Durante a Prova de Métodos Pedagógicos, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

23. Durante a prova, não será permitida a utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular/smartphone ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

24. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo, antes do início da respectiva prova, devendo mantê-lo guardado durante o tempo de realização da prova;

d) Guardar também os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógios de qualquer tipo, protetor auricular etc.).

24.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

25. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não comparecer na prova, seja qual for o motivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento quanto a divulgação do dia, horário e local;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos na respectiva convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova, nos termos deste edital;

d) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

e) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 deste Capítulo;

g) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;

h) Estiver portando armas (de fogo ou brancas) de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

i) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Superintendência da unidade de ensino ou autoridade presente;

l) Caso esteja utilizando máscara de proteção, recusar-se a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova.

26. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

XI.5 – DA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; e/ou

b) O não comparecimento de todos os candidatos selecionados para a realização dessa prova.

2. Caso ocorra qualquer uma das situações previstas no item anterior e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a

Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

21. Será vedada a convocação de candidatos que já foram convocados anteriormente para a referida prova, independentemente de seu comparecimento ou resultado.

3. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital.

4. A convocação para a nova Prova de Métodos Pedagógicos será divulgada na forma estabelecida no item 3 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5. Caso a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado seja atribuída à Superintendência de outra unidade de ensino, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da unidade de ensino para a qual se destina o certame.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

XII.1 – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI deste edital.

2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação para ministração de aulas no Componente Curricular.

3.1. Somente será pontuada a formação acadêmica efetivamente concluída, acompanhada do respectivo documento comprobatório.

3.2. A experiência profissional como tutor (que ensina no EAD) será considerada experiência profissional como docente.

4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo (exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao Componente Curricular);

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo (exemplo: tempo de experiência profissional concomitante no exercício de função/emprego/cargo de professor de ensino fundamental);

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega;

d) Pontuar título/experiência profissional cuja documentação comprobatória esteja ilegível ou rasurada;

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós-graduação);

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado esteja diferente da documentação comprobatória correspondente;

g) Pontuar formação acadêmica não concluída pelo candidato (ex. comprovante de matrícula).

5. Somente será analisado pela Banca Examinadora, para fins de pontuação:

a) O título/experiência acompanhado da respectiva documentação comprobatória;

b) O documento completo (exemplo: Diploma com FRENTE E VERSO);

c) O documento legível;

d) O documento que não apresente informações conflitantes ou incoerentes com o preenchido no Memorial Circunstanciado.

6. Os pontos serão computados uma única vez para cada tipo de título/experiência apresentado.

7. Cada documento será considerado uma única vez.

8. Os pontos que excederem o valor máximo serão desconsiderados.

9. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprovando as informações preenchidas no Memorial Circunstanciado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

12. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota para o Exame de Memorial Circunstanciado.

13. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

14. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por Universidade credenciada pelo MEC.

15. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste edital.

16. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Não entregar o Memorial Circunstanciado; ou

b) Não pontuar no Exame de Memorial Circunstanciado.

XII.2 – DO JULGAMENTO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VII deste edital.

2. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora, nos termos estabelecidos no CAPÍTULO XI.4 – DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS;

b) Recusar a ministrar a aula perante a Banca Examinadora.

5. Os dispositivos deste Capítulo aplicam-se na hipótese de ocorrência de nova Prova de Métodos Pedagógicos, nos termos do CAPÍTULO XI.5 – DA NOVA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de empate de pontuação em qualquer uma das listas de classificação (nos termos do CAPÍTULO XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL), observar-se-á a seguinte ordem: